

dia **CA**  
mais  
sustentável

NO NOSSO ANIVERSÁRIO  
o presente é apoiar.

4 PRÉMIOS no valor total de

**40.000€**

## REGULAMENTO

### DIA CA MAIS SUSTENTÁVEL | ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL

#### 1. Objectivo

**1.1.** O "DIA CA MAIS SUSTENTÁVEL – ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL" é um concurso promovido pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 233 – 233 A, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Colectiva 501 464 301, com capital social de € 321.405.715,00 (trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e cinco mil e setecentos e quinze euros) (variável), doravante designada por "Caixa Central", em seu nome próprio e, ao abrigo do disposto no Artigo 65º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho, em representação das actuais 67 (sessenta e sete) Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (doravante "CCAM") integrantes do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, que **pretende apoiar e incentivar Entidades da Economia Social, doravante designadas apenas por "EES", a operar em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no caminho para a sustentabilidade, com especial foco nas vertentes:**

**a) Ambiental** | Projectos que procurem fomentar a descarbonização, a circularidade da economia ou a protecção e restauro dos ecossistemas naturais;

**b) Social** | Projectos que procurem mitigar as desigualdades sociais e fomentar a inclusão social, como por exemplo o combate à pobreza habitacional e energética, a promoção da igualdade de género, a garantia do envelhecimento activo e saudável e a capacitação de pessoas em situação de exclusão e de comunidades vulneráveis.

**1.2.** O Concurso tem como objectivo premiar 4 (quatro) **EES** que pretendam implementar projectos que, não tendo sido objecto de premiação em anteriores edições do presente Concurso, apresentem, nos termos do presente Regulamento, potencial de impactar de forma positiva o ambiente ou a sociedade.

**1.3.** Será atribuído um prémio monetário de €10.000,00 (dez mil euros) a cada uma das **EES**:

- 1 (uma) EES da Região Norte – €10.000,00 (dez mil euros);
- 1 (uma) EES da Região Centro – €10.000,00 (dez mil euros);
- 1 (uma) EES da Região Sul – €10.000,00 (dez mil euros);
- 1 (uma) EES da Região Autónoma dos Açores ou da Madeira – €10.000,00 (dez mil euros).





1.4. Se, porventura, não forem identificadas candidaturas válidas a concurso para qualquer uma das Regiões, o mesmo não será realizado, sendo que se não forem identificadas candidaturas válidas a concurso para uma ou mais Regiões, o prémio da ou das Regiões que não estarão a concurso será atribuído nos termos do ponto 6.2. infra.

1.5. O Concurso e as respectivas acções de apresentação de candidatura e de divulgação das candidaturas vencedoras decorrem necessariamente através dos canais ou plataformas digitais, nomeadamente através do site criado para o efeito acessível em [www.diacamaissustentavel.pt](http://www.diacamaissustentavel.pt), nos moldes detalhados ao longo do presente Regulamento.

## 2. Elegibilidade

2.1. Apenas poderão candidatar-se ao presente Concurso as **EES** que se enquadrem na Lei n.º 30/2013, de 8 de Maio e que preencham os seguintes requisitos:

- a) sejam Clientes da Caixa Central ou de alguma das CCAM, suas Associadas;
- b) estejam legalmente constituídas, devidamente registadas e a operar em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- c) pretendam desenvolver um projecto que apresente potencial de impacto positivo no ambiente (Projectos que fomentem a descarbonização, a circularidade da economia ou a protecção e restauro dos ecossistemas naturais) ou na **sociedade** (Projectos que mitiguem as desigualdades sociais e fomentem a inclusão social, como por exemplo o combate à pobreza habitacional e energética, a promoção da igualdade de género, a garantia do envelhecimento activo e saudável e a capacitação de pessoas em situação de exclusão e de comunidades vulneráveis);
- d) preencham os demais requisitos previstos neste Regulamento.

2.2. As candidaturas que não cumpram os requisitos acima elencados serão automaticamente excluídas, não sendo igualmente aceite a participação das **EES**:

- a) que operem exclusivamente ou estejam legalmente constituídas fora de Portugal;
- b) cujos membros dos órgãos sociais e estatutários sejam Colaboradores ou membros dos órgãos sociais e/ou estatutários quer da Caixa Central, quer de qualquer uma das CCAM, suas associadas;
- c) que tenham apresentado a sua candidatura fora do prazo previsto no ponto 3.5. deste Regulamento;
- d) que apresentem a concurso projecto premiado em qualquer anterior edição deste Concurso.

2.3. Todas as candidaturas excluídas ou não aceites nos termos deste ponto 2. serão comunicadas aos respectivos representantes.

## 3. Apresentação de candidaturas

3.1. As **EES** que, pretendendo participar no presente Concurso, cumpram todos os requisitos de elegibilidade previstos no ponto 2.1. e não se enquadrem em nenhuma das causas de exclusão previstas no ponto 2.2., deverão respeitar as demais condições de participação previstas neste Regulamento e, designadamente, preencher e submeter o formulário de candidatura disponível na página web do Concurso, acessível em [www.diacamaissustentavel.pt](http://www.diacamaissustentavel.pt), introduzindo toda a informação ali solicitada, nomeadamente:

- a) Designação social completa, sede e NIPC da **EES**;
- b) Identificação da pessoa que submete o formulário e que será considerada, para efeitos deste Concurso, como o representante da candidatura (nome completo, número de identificação civil – para efeitos do previsto na alínea a) do ponto 3.2. – e-mail e telefone – para efeitos de estabelecimento dos contactos respeitantes à respectiva participação);





- c) Identificação da Instituição de Crédito do Crédito Agrícola (Caixa Central ou CCAM) onde a **EES** é cliente, devendo ser indicado o número de conta de depósito à ordem, sendo que, caso alguma **EES** seja cliente de mais do que uma Instituição (Caixa Central ou CCAM) deverá indicar apenas aquela com quem mantenha uma relação comercial mais estreita, designadamente por se encontrar sediada na área de actuação dessa Instituição ou por desenvolver o seu projecto nessa mesma área;
- d) Breve descrição do objecto social da **EES** que inclua, pelo menos, a sua data de início, o impacto societal alcançado até à data do preenchimento do formulário, o seu público-alvo, o plano de actividades, os objectivos a alcançar, a sua visão e estratégia;
- e) Breve descrição do projecto **ambiental** ou **social** que a **EES** pretende desenvolver, ou seja, de que forma pretende contribuir para a descarbonização, para a economia circular ou para a protecção e restauro dos ecossistemas naturais, bem como para o combate à pobreza habitacional e energética, para a promoção da igualdade de género, para a garantia do envelhecimento activo e saudável e para a capacitação de pessoas em situação de exclusão e de comunidades vulneráveis, indicando, designadamente, o objectivo desse projecto e os meios que utilizará para o concretizar;
- f) Identificação de indicadores de impacto e respectivas metas (p.e. redução de 60% de emissões de dióxido de carbono - âmbito 1 e 2 - até 2030; redução de 20% no consumo de electricidade (KWh) até 2026; apoio à renovação de 21 casas de famílias a viver em situação de pobreza energética, com impacto directo em 44 pessoas; apoio psicológico a 100 mulheres vítimas de violência doméstica durante os 24 meses do projecto).

**3.2.** As **EES** deverão ainda anexar ao formulário indicado no parágrafo anterior, num campo próprio para o efeito e que estará disponível na página web do Concurso, os seguintes elementos:

- a) sempre que aplicável, um documento, que tanto pode ser uma delegação de poderes como uma procuração, que confira ao representante da candidatura legitimidade para, em nome e em representação da **EES**, candidatar-se ao presente Concurso;
- b) a declaração que constitui o Anexo I do presente Regulamento, devidamente assinada pelos representantes legais das **EES**, com as assinaturas reconhecidas na qualidade e com os poderes para o acto;
- c) um vídeo com duração máxima de 5 minutos, em que as **EES** descrevam sumariamente o projecto ambiental ou social que pretendem desenvolver, abordando designadamente as temáticas indicadas na alínea e) do ponto 3.1., supra. O ficheiro de vídeo deve ter formato .mov ou .mp4 e peso inferior até 100Mb.

**3.3.** Caso a **EES** tenha fundamento para não anexar o documento indicado na alínea a) do ponto anterior, deverá indicá-lo no formulário no campo das "observações".

**3.4.** Cada **EES** só poderá apresentar uma única candidatura, independentemente do número de projectos que pretenda desenvolver.

**3.5.** As candidaturas ao presente Concurso poderão ser apresentadas a partir das 00h:00m do dia 28 de Fevereiro 2025, hora e data em que o formulário de candidatura ficará disponível na página web, acessível em [www.diacamaissustentavel.pt](http://www.diacamaissustentavel.pt), até às 18h:00m do dia 11 de Abril de 2025.

**3.6.** A apresentação da candidatura ao Concurso não implica o pagamento de qualquer quantia monetária.

## 4. Critérios de selecção das candidaturas

**4.1.** Uma vez terminado o período de apresentação das candidaturas referido no ponto 3.5., será feita uma triagem inicial para verificar se as candidaturas cumprem todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, designadamente os de elegibilidade previstos no ponto 2.1., supra, e também se o formulário de candidatura se encontra devidamente preenchido e se foram anexos ao mesmo todos os elementos indicados no ponto 3.2.





4.2. Uma vez apuradas todas as candidaturas que tiverem sido correctamente submetidas, os projectos serão avaliados por um Júri constituído nos termos do ponto 5., infra.

4.3. Os projectos terão de ser avaliados em relação a cada um dos seguintes critérios, de acordo com os parâmetros estabelecidos infra em 4.4.:

**A. Qualidade geral do projecto apresentado**

**B. Potencial de inovação e diferenciação do projecto**

**C. Potencial de impacto ambiental ou social do projecto**

### Exemplos de projectos na vertente ambiental e na vertente social:

#### **Vertente Ambiental**

Projectos que procurem fomentar a descarbonização, por exemplo, através de:

- Existência de auditorias energéticas e identificação de melhorias a realizar;
- Aquisição de painéis fotovoltaicos para produção fotovoltaica e autoconsumo;
- Existência de isolamentos térmicos das paredes dos edifícios, janelas e telhados;
- Aquisição de iluminação mais eficiente (LED);
- Aquisição de equipamentos para substituição do uso do Gás e/ou promoção da electrificação total dos edifícios;
- Aquisição de viaturas eléctricas (bicicletas, trotinetes, veículos);
- Outros factores que contribuam para baixar o consumo energético e/ou contribuam para baixar as emissões de CO<sub>2</sub>.

Projectos que procurem fomentar a economia circular, por exemplo, através de:

- Implementação e/ou adopção de tecnologias inovadoras e/ou outros mecanismos que promovam uma gestão consciente e sustentável na utilização de materiais, recursos naturais e resíduos;
- Aquisição de equipamento em segunda mão e/ou reparado/recauchutado (p.e. equipamento electrónico, vestuário, mobiliário);
- Adopção de técnicas e equipamentos de reparação e re-fabricação de materiais e bens;
- Criação de soluções de redução de consumo (p.e. mobilidade partilhada);
- Adopção de técnicas de reintegração (i.e. compostagem);
- Outros projectos que contribuam para o eco-design, reutilização, reparação, re-fabricação, regeneração e produção mais sustentável.

Projectos que procurem fomentar a protecção e restauro dos ecossistemas naturais, por exemplo, através de:

- Plantação de árvores, regeneração e gestão sustentável de florestas;
- Protecção de mares, rios, lagos, oceanos e zonas envolventes (p.e. limpeza, acessos, restauro de vegetação);
- Pastagens semeadas biodiversas;
- Protecção, conservação e restauro de pradarias marinhas, sapais e florestas de Kelp;





- Melhoria dos ecossistemas urbanos (p.e. floresta urbana, ecodesign, descontaminação, hortas e jardins verticais, compostagem);
- Outros projectos que contribuam para a manutenção e protecção dos serviços dos ecossistemas.

#### **Vertente Social**

**Projectos que procurem combater a pobreza habitacional e energética, por exemplo, através de:**

- Promoção do acesso à habitação dos públicos mais vulneráveis, como integração habitacional de pessoas em situação de sem-abrigo, programas de habitação social ou a baixo custo;
- Promoção da melhoria das condições das habitações de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconómica, incluindo melhoria da eficiência energética e práticas de higiene.

**Projectos que procurem promover a igualdade de género, por exemplo, através de:**

- Apoio a mulheres e meninas em situação de risco / exclusão, nomeadamente vítimas de violência doméstica e assédio moral e sexual;
- Apoio à capacitação de mulheres, nomeadamente em tecnologia, liderança e empreendedorismo;

**Projectos que procurem fomentar o envelhecimento activo e saudável, por exemplo, através de:**

- Apoio à recapacitação da população sénior;
- Promoção da prática de desporto na 3ª idade;
- Promoção do acesso a cultura da população sénior;
- Garantia de acesso a cuidados de saúde e estilo de vida saudável pela população sénior;
- Combate ao isolamento e solidão de idosos, digitalmente excluídos;
- Apoio e capacitação dos cuidadores informais;

**Projectos que procurem promover a capacitação de pessoas em situação de exclusão e de comunidades vulneráveis, por exemplo, através de:**

- Promover a literacia e inclusão digital e/ou financeira;
- Promover a literacia e o combate ao desperdício alimentar;
- Apoiar a capacitação/empreendedorismo de jovens em situação de exclusão;
- Apoiar a capacitação e a empregabilidade das pessoas com incapacidade e deficiência.

**4.4.** A cada um dos critérios definidos em 4.3., o Júri atribuirá, para cada um dos projectos, a pontuação de 1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) pontos consoante o avalie negativa, positiva ou muito positivamente.

**4.5.** A atribuição de 1 (um) ponto em qualquer um dos critérios identificados supra em 4.3. determinará a imediata exclusão do projecto.

**4.6.** A pontuação de três (3) ou 5 (cinco) atribuída a cada um dos critérios será majorada de acordo com os seguintes percentuais:

- A. Qualidade geral do projecto apresentado: 20%;**
- B. Potencial de inovação e diferenciação do projecto: 20%;**
- C. Potencial de impacto ambiental ou social do projecto: 60%.**





4.7. A pontuação global (PG) de cada projecto não excluído resultará da soma das ponderações a que se refere o ponto 4.6., de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{PG} = (\text{pontuação obtida pelo projecto quanto ao critério A.} \times 0,20) \\ + (\text{pontuação obtida pelo projecto quanto ao critério B.} \times 0,20) \\ + (\text{pontuação obtida pelo projecto quanto ao critério C.} \times 0,60)$$

4.8. Atribuída a pontuação global será identificado o projecto que reúna a pontuação global mais elevada por cada uma das Regiões definidas para o presente Concurso:

- Região Norte - um (1) projecto;
- Região Centro - um (1) projecto;
- Região Sul - um (1) projecto;
- Regiões Autónomas da Madeira e Açores - um (1) projecto.

4.9. Para os efeitos do número anterior, cada projecto não excluído e pontuado será identificado por Região de acordo com o expresso na alínea c) do ponto 3.1., e da listagem de CCAM e agências da Caixa Central por Região que constitui o Anexo II ao presente Regulamento.

4.10. Em caso de empate, o Presidente do Júri escolherá, no seu livre critério, o projecto a seleccionar entre os que apresentem a mesma pontuação.

## 5. Júri

O Júri do concurso será constituído pelos seguintes jurados:

1. Eng. Licínio Pina | Presidente do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central (Presidente Júri)
2. Dr. Pedro Aragão Morais | Consultora Sector3 - Social Brokers
3. Dra. Filipa Saldanha | Directora do Gabinete de Sustentabilidade da Caixa Central
4. Dra. Isabel Matos | Directora do Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais da Caixa Central

## 6. Atribuição de prémios

6.1. Será premiado, por Região, o projecto que reúna a pontuação global mais elevada.

6.2. Caso não existam a concurso projectos de uma ou mais Regiões, os respectivos prémios monetários serão atribuídos ao ou aos projectos, que depois de apurados os vencedores nos termos do número anterior, e independentemente da Região a que concorram, tenham obtido a maior pontuação. Em caso de empate, competirá ao Júri identificado no ponto 5 supra, identificar o ou os vencedores, de acordo com o seu livre critério.

6.3. As 4 (quatro) **EES** vencedoras receberão, cada uma, um prémio monetário no montante de € 10.000 (dez mil euros), que será depositado na conta de depósito à ordem indicada pela **EES** no formulário, conforme a alínea c) do ponto 3.1. deste Regulamento.

6.4. Para além daquele prémio monetário, as **EES** vencedoras poderão ainda beneficiar do seguinte:

- divulgação dos respectivos vídeos no website do Concurso e também nas páginas de *Facebook* e *YouTube* do Crédito Agrícola, com a menção expressa de que se trata dos projectos vencedores;
- divulgação dos projectos vencedores nos órgãos de comunicação nacionais, que incluirão um comunicado de imprensa e uma entrevista aos representantes das **EES** na CA Revista.





## 7. Comunicação ao Vencedor, Divulgação e Entrega do Prémio Monetário

**7.1.** A comunicação das **EES** vencedoras será efectuada no dia 23 de Maio de 2025 no website do Concurso e directamente comunicada aos representantes das **EES** vencedoras.

**7.2.** A entrega dos prémios monetários será efectuada após aquela comunicação num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 8. Tratamento de dados pessoais

**8.1.** O Crédito Agrícola, aqui representado pela Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 233 – 233 A, 1099-004 Lisboa, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente Concurso nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados").

**8.2.** Os dados pessoais serão exclusivamente tratados para fins de gestão deste Concurso, o que inclui a recepção das candidaturas a pedido/por iniciativa dos Concorrentes, a avaliação das mesmas, a comunicação dos dados aos elementos do Júri acima identificados, a atribuição e comunicação dos prémios, a promoção, divulgação e anúncio dos vencedores, tudo nos exactos termos que constam deste Regulamento e por parte da Caixa Central e na sequência da participação dos Concorrentes no Concurso.

**8.3.** Poderão ter acesso aos dados pessoais recolhidos os prestadores de serviços que a Caixa Central contrate ou possa contratar e que tenham a qualidade de subcontratantes, nomeadamente a "The Dreamery", entidade responsável pela criação e gestão do site [www.diacamaissustentavel.pt](http://www.diacamaissustentavel.pt).

**8.4.** Os dados pessoais tratados serão conservados durante cinco anos a contar da data de divulgação dos vencedores, à excepção da lista de vencedores que será mantida e conservada para fins históricos.

**8.5.** No que respeita ao tratamento dos seus dados pessoais, goza o titular dos dados dos direitos de acesso, rectificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, bem como, o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados.

**8.6.** O titular de dados pode exercer os seus direitos através de envio de mensagem de correio electrónico para o endereço [protecaodedados@creditoagricola.pt](mailto:protecaodedados@creditoagricola.pt).

**8.7.** A Caixa Central designou um Encarregado de Protecção de Dados que é o Encarregado de Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola. Assim, e no caso de questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais ou com o exercício dos seus direitos, pode também, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do GCA, através E-mail: [dpo@creditoagricola.pt](mailto:dpo@creditoagricola.pt).

**8.8.** Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo, em particular, quanto ao exercício dos seus direitos, pode consultar a Política de Privacidade do Grupo Crédito Agrícola disponível em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt).

## 9. Disposições finais

**9.1.** A entidade organizadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Concurso, a qualquer momento, sem que tal implique o pagamento de qualquer indemnização aos participantes.

**9.2.** A entidade organizadora reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no site do Concurso, acessível em [www.diacamaissustentavel.pt](http://www.diacamaissustentavel.pt).

**9.3.** Todos os participantes deste Concurso obrigam-se a actuar de forma transparente e verdadeira, disponibilizando informação fidedigna e auditável quanto ao impacto potencial a alcançar pelos projectos que apresentem a Concurso.





- 9.4.** Qualquer participante que aja de má-fé e participe no Concurso utilizando informação falsa, imprecisa ou não comprovável, viciando assim a mesma, ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído do mesmo.
- 9.5.** No caso de participação fraudulenta, a entidade organizadora reserva-se o direito de exclusão do participante e cancelamento do respectivo prémio. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objecto de acção judicial.
- 9.6.** Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a entidade organizadora colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se o direito de efectuar qualquer modificação na realização deste Concurso e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, mas comunicando, assim que possível, esse facto e/ou vicissitude no site do Concurso.
- 9.7.** A entidade organizadora não será responsável por qualquer erro humano ou técnico que possa ocorrer durante o período de apresentação de candidaturas, indicado no ponto 3. do presente Regulamento.
- 9.8.** Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com este Concurso poderão ser remetidas para o endereço de e-mail [comunicacao@creditoagricola.pt](mailto:comunicacao@creditoagricola.pt) (todos os dias das 9h:00m às 17h:00m).
- 9.9.** Todos os participantes deste Concurso aceitam, implicitamente e ao nele participar, os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.
- 9.10.** O presente Regulamento, assim como as eventuais alterações ao mesmo, serão publicadas no site do Concurso.
- 9.11.** A informação publicitada é a correcta na data da sua publicitação.
- 9.12.** Qualquer divergência ou questão que surja entre as partes, por motivos de interpretação ou aplicação deste Regulamento, será submetida ao Tribunal Judicial da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2025'